



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 077/2021**

**De 17 de março de 2021.**

**ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO À EPIDEMIA CAUSADA PELA COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as prerrogativas que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, especialmente o seu art. 66, inciso VI e demais disposições legais existentes;

**Considerando** a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (Coronavírus);

**Considerando** o Decreto Estadual Nº 40.560 de 16 de março de 2020, que decretou situação de emergência na saúde pública do Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto nº 40.688, de 05 de outubro de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" nos Municípios do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0 e da emergência de saúde pública de



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

**Considerando** o Decreto Municipal Nº 28/2020 de 19 de março de 2020, que declara situação de emergência em saúde pública no Município de Feira Nova, em razão de surto de doença respiratória - COVID19 (Novo coronavírus) e regulamenta as medidas para o seu enfrentamento, nos termos da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Considerando** a atual situação de emergência em saúde ainda latente no Estado de Sergipe decorrente da pandemia do novo Coronavírus COVID-19;

**Considerando** o Decreto nº 40.791, de 15 de março de 2021, que homologou a Resolução nº 13, de 15 de março de 2021, do Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais - CTCAE.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Até o dia 21 de março de 2021, a Administração Pública Municipal não essencial, do Poder Executivo, poderá funcionar em regime de trabalho remoto, conforme regulamentação a ser estipulada por cada órgão ou entidade.

**§1º** – Entende-se por administração pública não essencial aqueles serviços que não estão descritos como essenciais no Anexo Único da Resolução nº 12, de 11 de março de 2021 Comitê Técnico-Científico e de Atividades Especiais – CTCAE.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**§2º** - Neste período, permanece suspenso o atendimento externo, e os contatos serão realizados através do telefone (79) 99829-0265.

**Art. 2º** - Os atendimentos na Clínica de Saúde da Família do Município de Feira Nova ficarão restritos a situações de urgência, emergência e pacientes com síndromes gripais.

**Parágrafo único** – A restrição estende-se ainda aos atendimentos de saúde bucal, bem como as visitas domiciliares realizadas pelos médicos do município.

**Art. 3º** - O retorno das aulas das escolas públicas municipais terá início no dia 05 de abril de 2021.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 5º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Feira Nova/SE, 17 de março de 2021.

**JEAN SIMON SANTOS ARCIERI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**